CDS - PP

ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

Expeça - se	
Publique - se	
2012-07-13	
O Secretário da Mesa	
Paulo Batista Santos (Assinatura)	Digitally signed by Paulo Batista Santos (Assinatura) Date: 2012.07.13 17:21:29 +01:00 Reason: Location:

[X] **REQUERIMENTO** Número 2504 / XII (1 .ª) - AL

[ ] **PERGUNTA** Número / (.ª)

Assunto: Corte no fornecimento de águas às populações

Destinatário: Assembleia Municipal de Ferreira do Alentejo

Ex. ma Sr.ª Presidente da Assembleia da República

Considerando que:

- A água é um bem essencial à vida e por esse facto, os serviços de abastecimento devem obedecer a um conjunto de princípios de onde se destacam a universalidade de acesso, a continuidade e a qualidade de serviço, a eficiência e a equidade de preços;
- Portugal tem hoje um índice de cobertura da população com sistemas públicos de abastecimento de agua de cerca de 97% e um índice de atendimento, ou seja, a percentagem de população efetivamente ligada a redes publicas de abastecimento de agua, de 90%;
-Não obstante os elevados rácios médios de cobertura e acesso, ainda subsistem zonas do país, povoações e localidades afastadas do litoral, que não são servidas nem estão cobertas por serviços de abastecimento de água, como é o caso do concelho de Ferreira do Alentejo, nomeadamente a freguesia de Ferreira do Alentejo;
- Nesta freguesia, as populações que vivem em zonas isoladas e em montes, e pelo facto de não disporem de rede pública de água, têm vindo a ser abastecidas, desde há mais de 30 anos, pelos serviços da Câmara Municipal, numa base semanal, com recurso a um tractor com uma cisterna de água;
- Acontece que, recentemente, e sem ter sido dada qualquer explicação à população, entendeu a referida Câmara suspender a prestação desse serviço de abastecimento de água, deixando mais de 14 famílias sem acesso a este bem imprescindível à vida, aparentemente por razões de ordem economicista, mas também por motivos de equidade social (privando uns para dar a outros) assim como pelo facto de terem sido constatadas utilizações abusivas por partes de alguns infractores;
- Entendeu essa edilidade que a solução para estes problemas, passava por “fechar a torneira”,exceptuando*a “quem tem necessidades, como idosos de baixas reformas, mas com uma dotação média semanal por pessoa e unicamente para consumo humano”,* aplicando esta regra cega, e deixando de fora muitas outras famílias em situação igualmente carenciada;
- A população já se disponibilizou para custear, a preços de razoáveis, o consumo de água que utilizam de modo a que não fiquem privadas do seu acesso, mas por parte da Câmara, não

houve qualquer resposta;

- Torna-se assim importante que a Câmara encontre uma solução equilibrada que permita controlar e parametrizar os consumos de água fornecida a estas famílias, em função das suas necessidades de utilização, por forma a retomar o abastecimento de água através dos seus serviços camarários, única forma, aliás, destas famílias, terem acesso a este bem.

Tendo presente que:

……

Nos termos do disposto no artº. 156º, alínea d) da Constituição, é direito dos Deputados «requerer e obter do Governo ou dos órgãos de qualquer entidade pública os elementos, informações e publicações oficiais que considerem úteis para o exercício do mandato»;

Nos termos do artº. 155º, nº. 3 da Constituição e do artº. 12º, nº. 3 do Estatuto dos Deputados , «todas as entidades públicas estão sujeitas ao dever geral de cooperação com os Deputados no exercício das suas funções ou por causa delas»;

Nos termos do disposto no artº. 229º, nº. 1 do Regimento da Assembleia da República, as perguntas apresentadas pelos Deputados são tramitadas por intermédio do Presidente da Assembleia da República com destino à entidade requerida, tendo esta o dever de responder conforme o disposto no nº. 3 do mesmo preceito;

Os Deputados do CDS-PP, abaixo-assinados vêm por este meio requerer à Câmara Municipal Ferreira do Alentejo,por intermédio de Vossa Excelência, nos termos e fundamentos que antecedem, o seguinte:

1 – Pode V. Exa. fundamentar as razões, que estão na base da decisão dessa Câmara em suspender a distribuição de água a mais de 14 famílias da freguesia de Ferreira do Alentejo?

2- Confirma V. Exa. que a razão desta suspensão poderá estar relacionada com a utilização “excessiva” de alguns utilizadores? Se sim, procedeu já V. Exa. à sua identificação, de modo a corrigir e actuar sobre esses desvios, evitando assim a generalização, abusiva, dessa penalização junto das restantes famílias que fazem uso correcto e responsável da água que consomem?

3- È ou não verdade que a população já se disponibilizou para custear, a preços de razoáveis, o consumo de água que utilizam de modo a que não fiquem privadas do seu acesso? Se sim, qual a resposta dada por essa Câmara?

4- Tem V. Exa. consciência que uma decisão como essas, sem apresentar uma alternativa, encerra em si uma clara violação de um do direito básico à vida e de um serviço público essencial?

5- Entende ou não V. Exa, que é uma obrigação e uma das principais prioridades das autarquias, em assegurar o abastecimento público de água, promovendo o acesso de todos aos serviços de abastecimento público, independentemente da sua condição social e económica, combatendo desta forma activamente a pobreza e a exclusão social?

Palácio de São Bento, sexta-feira, 13 de Julho de 2012

Deputado(a)s

ARTUR RÊGO(CDS-PP)

ALTINO BESSA(CDS-PP)

NUNO MAGALHÃES(CDS-PP)

Deputado(a)s

JOÃO GONÇALVES PEREIRA(CDS-PP)

MARGARIDA NETO(CDS-PP)

TERESA ANJINHO(CDS-PP)

Nos termos do Despacho nº 2/XII, de 1 de Julho de 2011, da Presidente da Assembleia da República, publicado no DAR, II S-E, nº 2, de 6 de Julho de 2011, a competência para dar seguimento aos requerimentos e perguntas dos Deputados, ao abrigo do artigo 4.º do RAR, está delegada nos Vice-Presidentes da Assembleia da República.